



**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03,
DE 31/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

PARTICIPAÇÃO AMPLA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das Sessões Legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP | CEP 18.135-125, telefones (11) 4784-8444.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: www.camarasaoroque.sp.gov.br.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório nº 05, de 17/02/2023.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, por meio de seu Presidente, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa, torna público que se acha aberto o PREGÃO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PRESENCIAL Nº 03/2023, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das Sessões Legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, e de acordo com as necessidades da Contratante, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2 Este certame que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, de 29 de setembro de 2009, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Judicial;
- VIII.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Extrajudicial;
- IX.** Modelo de Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – Impedimentos;
- X.** Modelo de Declaração Sobre Segurança no Trabalho; e
- XI.** Anexo LC-01 – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos).



3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços junto a três administrações públicas para obtenção de preço referencial, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada pelo período de 12 meses – **R\$ 41.874,30**(quarenta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

3.2 Os valores acima indicados serão o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar quaisquer interessados, desde que legalmente estabelecidos na forma da Lei, que atuem em atividade econômica compatível com o objeto licitado, e que atendam às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com Órgãos da Administração do Município de São Roque/SP nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:



6.1.1 Quanto aos representantes:

- a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado **ainda** dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- d)** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.



- f)** Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____



8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta deverá ser apresentada no envelope "PROPOSTA", deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Valor mensal e anual dos serviços objeto deste certame, os quais deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;

8.3.3 Ainda, deve contemplar, todos os custos diretos e indiretos para sua perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciárias e da infortunistica do trabalho, assim como de responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e demais despesas de qualquer natureza;

8.3.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.5 Declaração impressa na Proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital deste Pregão e seus anexos;

8.3.6 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



8.4 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.5 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.6 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7 Não será feito qualquer tipo de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, inclusive decorrente de ajustes de Convenção Coletiva.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope "HABILITAÇÃO" deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Os documentos exigidos para habilitação jurídica são:

- a)** Para Empresa Individual: **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Para Sociedade Empresária: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes**, devidamente registrados;
- c)** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresárias do tipo S/A): **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d)** Para Sociedade Simples: **Ato constitutivo e alterações subsequentes**, devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



9.1.2 Os documentos relacionados no subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de via original ou de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2.1 Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do **"CRF" - CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.6.1 Não obstante o disposto no item 9.2.6, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do**



certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não regularizem a documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.6.2, **decairão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativos mínimos, 117 (cento e dezessete) horas, pelo período mínimo de 06(seis) meses de contratação.

9.4.2 A comprovação a que se refere ao item "9.4.1", no que tange ao número de horas e período mínimo, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados válidos quanto dispuser o licitante.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO V**), que fica fazendo parte integrante deste Edital;



9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VII**);

9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VIII**);

9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO IX**);

9.5.5 Declaração sobre Segurança no Trabalho, conforme artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO X**).

9.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por um dos membros da Equipe de Apoio / Pregoeiro ou, ainda, extraídos da internet, caso em que estarão sujeitos a consulta para comprovação de sua autenticidade.

9.5.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes; e

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superior àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os



demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

b1) Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.



Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.19 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.20 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.21 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e enviados por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

11.1.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.7. A adjudicação será feita pelo menor valor global, conforme o detalhamento do Edital.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III** e da assinatura do **Anexo XI**, que trata do **Termo de Ciência e de Notificação (Contratos), Anexo LC-01, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o



subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) assinar o(s) instrumento(s) de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à efetivação do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1.

12.2 A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a Proposta apresentada, poderá ser reajustado, anualmente, conforme regra estabelecida na **Cláusula sétima da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital**, desde que FORMALMENTE justificado, ressalvando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, para que os serviços de que trata o presente Edital e seus Anexos estejam implantados e em pleno funcionamento na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a fim de que não ocorra descontinuidade e



prejuízo à rotina de trabalho da mesma.

14 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

14.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, após o preenchimento de termo de recebimento aprovado e despachado pelo Gestor do Contrato, nas seguintes condições:

- a)** As medições deverão ser encaminhadas ao Gestor ou Fiscalizador da CONTRATANTE, que terá o prazo de 2 dias para comunicar a CONTRATADA sobre sua regularidade;
- b)** Havendo irregularidade na medição, a CONTRATADA deverá regularizar a situação no prazo de 48 horas ou formalmente notificar a CONTRATANTE;
- c)** A CONTRATADA terá, a partir da comunicação pelo Gestor e/ou Fiscalizador, o prazo de 2 (dois) dias para emitir o documento fiscal;
- d)** Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá juntar as seguintes Certidões Negativas (ou com efeito de negativas): FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- e)** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

15.1.1 A não apresentação da documentação supra, que se refere ao período anterior ao do pagamento que se pretende, dentro do prazo estabelecido, justificará em retenção do pagamento da fatura até a apresentação das cópias comprobatórias.

15.1.2 Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do



documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15.2 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

15.3 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a sua prestação.

15.4 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

15.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar, isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.1, as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for cometida a infração; e

16.2.3 Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser enviado por e-mail oficial (compras@camarasaoroque.sp.gov.br) ou ser protocolado até às 17 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP: 18.135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3 É vedado à **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

17.4 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: **www.camarasaoroque.sp.gov.br**.

17.6 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações.

17.7 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.8 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento desse certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão destruídos em fragmentadora.

17.9 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou comunicar-se através dos telefones (11) 4784-8444.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 31 de março de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das Sessões Legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser prestado por 2 (dois) profissionais em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe, com cessão de uso de imagem e voz, para os eventos promovidos pela CONTRATANTE.

O profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, deverá comprovar a experiência de ao menos 1 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei nº 12.319/2010.

O serviço será por demanda estimada em 234 (duzentas e trinta e quatro) horas, conforme eventos previstos e mediante ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, a saber:

ITEM	EVENTO	QUANT.	UNIDADE	ESTIMADO
1	Sessão Ordinária	42	4:20 horas	182 horas
2	Sessão Extraordinária	45	28 minutos	21 horas
3	Sessão Solene	6	2:40 horas	16 horas
4	Audiências Públicas	8	1:30 hora	12 horas
5	Matéria Institucional	12	15 minutos	3 horas
			TOTAL	234 horas

A prestação dos serviços acima será realizada na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, na forma regimental, em especial aos artigos 148 e 156, com previsão das **Sessões Ordinárias** a realizarem-se nas **terças-feiras**, com início

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

às 18h00 e término previsto até **às 24h00** e as demais pautas a serem atendidas mediante ordem de serviço.

Nos termos do artigo 141 do Regimento Interno da CONTRATANTE (Resolução nº 13, de 30/10/1991), os períodos de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º a 31 de julho de cada ano são considerados como recessos parlamentares, salvo deliberações regimentais previstas e não deliberadas para votação de projetos, referentes ao PPA – Plano Plurianual, à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e à LOA – Lei Orçamentária Anual.

Os serviços em questão são considerados comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas e permitem estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, correspondendo as exigências da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto na legislação que regulamenta a matéria.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação destina oferecer condições adequadas de acessibilidade comunicacional, previstas na legislação brasileira, a exemplo da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, que "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)" e da Lei Municipal nº 5.256, de 22/06/2021, que "Dispõe sobre a inclusão social e cidadã da pessoa com deficiência auditiva nos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Município para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais".

O artigo 4º da Lei nº 5.256/2021, estabelece que todos os eventos de caráter público, sejam presenciais ou virtuais, promovidos pelos órgãos e entidades devem contar com a presença de intérpretes ou tradutores em Libras para realizarem a tradução simultânea de todos os pronunciamentos. Inclui na obrigatoriedade de tradução simultânea as Lives transmitidas nas páginas institucionais das redes sociais dos órgãos.

Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas manifestações públicas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, dentre elas, pronunciamentos oficiais das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e conteúdos institucionais divulgados no site da CONTRATANTE.



Destaca-se que esta Casa de Leis não dispõe em seu quadro efetivo de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de Libras.

4. – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada no endereço da Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque, SP.

4.2 Ordinariamente serão traduzidas para a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) as sessões do plenário e, extraordinariamente, suas extensões ou outros eventos.

4.2.1 O(s) tradutor(es) da CONTRATADA deverá(ão) estar à disposição da CONTRATANTE às terças-feiras, em regra, das 18h00 às 24h00.

4.2.2 A CONTRATADA será remunerada por todo o período que estiver à disposição da CONTRATANTE, ou seja, nas datas e horários que constam deste procedimento.

4.2.2.1 Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários deverão estar disponíveis e aptos com ao menos 15 minutos de antecedência ao início de cada sessão.

4.2.2.2 Os 15 (quinze) minutos de antecedência, previstos no item anterior, bem como o tempo necessário para a montagem/desmontagem dos equipamentos não serão considerados para fins de medição e pagamento.

4.2.3 Havendo alteração do horário das sessões, a CONTRATADA deverá ser formalmente informada até o dia imediatamente anterior ao da sua realização.

4.2.4 Caso as sessões do Plenário ou eventos extraordinários venham a sofrer prolongamento, a CONTRATADA deverá prestar os serviços da mesma forma, deixando consignado na medição, a duração de cada sessão e, conseqüentemente, da prestação dos serviços, para posterior pagamento.

4.2.4.1 No caso de prolongamento das sessões ou eventos extraordinários, a prestação de serviços por horas fracionadas será paga proporcionalmente ao valor da hora integral, conforme o que restar atestado pelo Gestor e/ou Fiscalizador do Contrato, que deverá valer-se, para aferimento, não só das medições apresentadas pela CONTRATADA no final de cada período mensal de prestação, mas também, das informações obtidas na própria CONTRATANTE sobre a duração de cada sessão.

4.2.4.2 As horas correspondentes aos prolongamentos das sessões serão consideradas como horas adicionais.

4.2.4.3 As horas adicionais serão remuneradas pelo mesmo valor proposto para as horas ordinárias.



4.3 Extraordinariamente serão traduzidos pronunciamentos oficiais das Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e matéria institucional, cuja execução será comunicada à CONTRATADA conforme se segue:

4.3.1 – Sessão Extraordinária com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, se não for convocada na Sessão Ordinária para ser realizada na sequência;

4.3.2 – Sessão Solene com antecedência de 7 (sete) dias;

4.3.3 – Audiência Pública – com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; e

4.3.4 – Matéria Institucional – com antecedência de 7 (sete) dias.

4.4 Quando houver suspensão das sessões em virtude de feriados, recesso ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá ser comunicada com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

4.5 Para a prestação dos serviços a CONTRATANTE disponibilizará uma câmera de filmagem full HD, instalada e pronta para o uso da CONTRATADA, cuja guarda e operação ficará sob sua inteira responsabilidade durante o período das transmissões.

4.5.1 A disponibilização da infraestrutura necessária à instalação e bom funcionamento da câmera full HD é de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O período de execução do contrato será de **12** (doze) **meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Estudo Técnico Preliminar, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Constituir preposto(s) para intermediar assuntos administrativos ou assuntos operacionais.

6.4. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.



- 6.5. Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela CONTRATANTE.
- 6.6. Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Termo de Referência.
- 6.7. Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pelo Gestor e/ou Fiscalizador da CONTRATANTE.
- 6.8. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções.
- 6.9. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 6.10 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 6.11 Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 6.12 Cumprir fielmente todas as exigências deste Termo de Referência entregando serviços com qualidade.
- 6.13 Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação.
- 6.14 Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.
- 6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de serviços / ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.
- 7.2 Colaborar com a CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.
- 7.3 Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.
- 7.4 Realizar a atestação do documento de cobrança nos prazos pactuados.



7.5. Solicitar à licitante vencedora, a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Termo de Referência.

7.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documento do profissional que executará o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência de ao menos 1 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

8.2 Admite-se a substituição do profissional, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima.

8.3 As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.

8.4 Comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

8. - DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, após o preenchimento de termo de recebimento aprovado e despachado pelo Gestor do Contrato.

8.2 As medições deverão ser encaminhadas ao Gestor ou Fiscalizador da CONTRATANTE, que terá o prazo de 2 dias para comunicar a CONTRATADA sobre sua regularidade.

8.3 Havendo irregularidade na medição, a CONTRATADA deverá regularizar a situação no prazo de 48 horas ou formalmente notificar a CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA terá, a partir da comunicação pelo Gestor e/ou Fiscalizador, o prazo de 2 (dois) dias para emitir o documento fiscal.

8.5 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá juntar as seguintes Certidões Negativas (ou com efeito de negativas): FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ANEXO II

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº03, DE 31/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	UF:
CEP:	Telefone(s):
E-mail:	CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. HORAS ANUAL (a)	VALOR UNITÁRIO POR HORA (b)	VALOR ESTI- MADO ANUAL C= a x b
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das Sessões Legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado.	Hora	234	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$____(por extenso) pelas 234 horas anuais.					R\$

Cálculo do Valor estimado anual (C) = quantidade de horas anuais (a) X valor unitário da hora(b)

a) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Termo de Referência.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2023.
(Local e data)

Assinatura do representante

Nome _____ do _____ representante:

RG _____ do _____ representante:



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E VICE-VERSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente _____, Portador do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor(a) _____, Portador(a) do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 03/2023, sob Processo Licitatório nº 05, de 17/02/2023, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, por demanda, de tradução/interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e vice-versa, na modalidade falada, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, das Sessões Legislativas da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque ,



com cessão de uso de imagem por tempo indeterminado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.1.2 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário e a forma de execução é indireta.

1.1.3 O Edital e o Termo de Referência são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do Contrato podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; e

2.2 Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, documentos dos profissionais que executarão o serviço de tradução em LIBRAS, visando comprovar a experiência de ao menos 1 (um) ano na área específica de atuação e a formação profissional nos termos dos artigos 4º e/ou 5º da Lei 12.319/2010.

2.3 Admite-se a substituição dos profissionais, contanto que sejam feitas as mesmas comprovações do item acima.

2.4 As comprovações podem ser feitas por meio de certificados originais ou cópias.

2.5 Comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho, se empregado, do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

CLAUSULA TERCEIRA– RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

3.2 Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto deste contrato, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3 Constituir preposto(s) para intermediar assuntos administrativos ou assuntos operacionais.

3.4. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 3.5.** Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela CONTRATANTE.
- 3.6.** Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 3.7.** Substituir profissionais integrantes da equipe se assim determinado pelo Gestor e/ou Fiscalizador da CONTRATANTE.
- 3.8.** Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções.
- 3.9.** Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 3.10** Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 3.11** Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da CONTRATANTE.
- 3.12** Cumprir fielmente todas as exigências deste contrato entregando serviços com qualidade.
- 3.13** Manter os profissionais devidamente uniformizados e prezar para que portem crachá de identificação.
- 3.14** Não veicular qualquer tipo de publicidade da CONTRATADA ou de terceiros durante a filmagem.
- 3.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados nas dependências da sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, situada no endereço da Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque, SP.

4.1.1 Os serviços serão contratados por hora.

4.2 Ordinariamente serão traduzidas para a Linguagem Brasileira de Sinais (Libras) as sessões do plenário e, extraordinariamente, suas extensões ou outros eventos.

4.2.1 O(s) tradutor(es) da CONTRATADA deverá(ão) estar à disposição da CONTRATANTE às terças-feiras, em regra, das 18h00 às 24h00.

4.2.2 A CONTRATADA será remunerada por todo o período que estiver à disposição da CONTRATANTE, ou seja, nas datas e horários que constam deste procedimento.



4.2.2.1 Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários deverão estar disponíveis e aptos com ao menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao início de cada sessão.

4.2.2.2 Os 15 (quinze) minutos de antecedência, previstos no item anterior, bem como o tempo necessário para a montagem/desmontagem dos equipamentos não serão considerados para fins de medição e pagamento.

4.2.3 Havendo alteração do horário das sessões, a CONTRATADA deverá ser formalmente informada até o dia imediatamente anterior ao da sua realização.

4.2.4 Caso as sessões do Plenário ou eventos extraordinários venham a sofrer prolongamento, a CONTRATADA deverá prestar os serviços da mesma forma, deixando consignado na medição, a duração de cada sessão e, conseqüentemente, da prestação dos serviços, para posterior pagamento.

4.2.4.1 No caso de prolongamento das sessões ou eventos extraordinários, a prestação de serviços por horas fracionadas será paga proporcionalmente ao valor da hora integral, conforme o que restar atestado pelo Gestor e/ou Fiscalizador do Contrato, que deverá valer-se, para aferimento, não só das medições apresentadas pela CONTRATADA no final de cada período mensal de prestação, mas também, das informações obtidas na própria CONTRATANTE sobre a duração de cada sessão.

4.2.4.2 As horas correspondentes aos prolongamentos das sessões serão consideradas como horas adicionais.

4.2.4.3 As horas adicionais serão remuneradas pelo mesmo valor proposto para as horas ordinárias.

4.3 Extraordinariamente serão traduzidos pronunciamentos oficiais das Sessões Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e matéria institucional, cuja execução será comunicada à CONTRATADA conforme se segue:

4.3.1 – Sessão Extraordinária com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, se não for convocada na Sessão Ordinária para ser realizada na sequência;

4.3.2 – Sessão Solene com antecedência de 7 (sete) dias;

4.3.3 – Audiência Pública – com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; e

4.3.4 – Matéria Institucional – com antecedência de 7 (sete) dias.

4.4 Quando houver suspensão das sessões em virtude de feriados, recesso ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA deverá ser comunicada com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.



4.5 Para a prestação dos serviços a CONTRATANTE disponibilizará uma câmera de filmagem full HD, instalada e pronta para o uso da CONTRATADA, cuja guarda e operação ficará sob sua inteira responsabilidade durante o período das transmissões.

4.5.1 A disponibilização da infraestrutura necessária à instalação e bom funcionamento da câmera full HD é de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações assumidas neste contrato, compromete-se a CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos na Ordem de serviços / ajuste e nas demais regras a ele aplicadas.

5.2. Colaborar com a CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

5.3. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.

5.4. Realizar a atestação do documento de cobrança nos prazos pactuados.

5.5. Solicitar à licitante vencedora, a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Termo de Referência.

5.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do contrato;

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – VALOR CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço de **R\$ XXXX,XX** (por hora), constante da sua proposta comercial, o que totaliza o valor de **R\$ XXXX,XX**, por 234 (duzentas e trinta e quatro horas) anuais, no qual está incluso todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas relativas à material, mão de obra, salários, transportes, seguros, taxas, tributos, contribuições e



qualquer outra incidência fiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto da licitação, inclusive dissídios coletivos da categoria profissional.

- 6.2** O valor total descrito acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1** O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPCA/IBGE, desde que FORMALMENTE justificado e ressaltando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA no 5º (quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, após o preenchimento de termo de recebimento aprovado e despachado pelo Gestor do Contrato, nas seguintes condições:
- 8.2** As medições deverão ser encaminhadas ao Gestor ou Fiscalizador da CONTRATANTE, que terá o prazo de 2 dias para comunicar a CONTRATADA sobre sua regularidade;
- 8.3** Havendo irregularidade na medição, a CONTRATADA deverá regularizar a situação no prazo de 48 horas ou formalmente notificar a CONTRATANTE;
- 8.4** A CONTRATADA terá, a partir da comunicação pelo Gestor e/ou Fiscalizador, o prazo de 2 (dois) dias para emitir o documento fiscal;
- 8.5** Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá juntar as seguintes Certidões Negativas (ou com efeito de negativas): FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.6** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.
- 8.7** A não apresentação da documentação supra, que se refere ao período anterior ao do pagamento que se pretende, dentro do prazo estabelecido, justificará em retenção do pagamento da fatura até a apresentação das cópias comprobatórias.
- 8.8** Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

- 8.9** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.10** Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do serviço objeto deste contrato, incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que nele incidam.
- 8.11** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 8.12** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços prestados.
- 8.13** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta corrente ou em carteira, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RECURSO FINANCEIRO

- 9.1** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE CONTRATUAL

- 10.1** O prazo de vigência do presente contrato é por um período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir de XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 11.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 11.2** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 10.3** O não cumprimento das disposições do presente Instrumento Convocatório e seus anexos sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 11.4** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 16.2, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:
- 11.4.1** Advertência.
- 11.4.2** Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.
- 11.4.3** Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.
- 11.5** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.
- 11.6** A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:
- 11.6.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.6.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas nas Leis nºs 8.666 de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 13.1** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou e-mail Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** A CONTRATANTE poderá fiscalizar a qualquer tempo os serviços prestados pela CONTRATADA, a fim de verificar a execução contratual.
- 14.2** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, indicar auditores independentes para verificar os recolhimentos dos encargos sociais dos funcionários que estiverem prestando serviços em suas dependências e fiscalizar os serviços ora contratados através de seus prepostos. Sendo constatada quaisquer irregularidades na execução dos mesmos, a CONTRATADA será informada a fim de que tome as providências necessárias; inclusive, aplique as medidas disciplinares que julgar cabíveis, no caso das irregularidades serem decorrentes de falha de membros de sua equipe de trabalho.
- 14.3** A Fiscalização da CONTRATANTE fará inspeções periódicas nos serviços da CONTRATADA e quaisquer reclamações ou advertências feitas à mesma lhe serão transmitidas por escrito. Eventuais omissões na fiscalização, não eximirão a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, da sua total e exclusiva responsabilidade pela boa execução dos serviços.
- 14.4** A CONTRATADA se obriga, expressamente, a manter a CONTRATANTE inteiramente isenta de quaisquer responsabilidades referentes à legislação trabalhista, da relação de emprego entre ela, CONTRATADA, e seus funcionários, comprometendo-se a assumir de maneira isolada, o polo passivo das reclamações trabalhistas e/ou ações judiciais relativas à relação de emprego, não sendo possível, declarando em Juízo ser a única responsável por eventuais pagamentos e/ou indenizações pleiteadas.
- 14.5** No caso de ocorrer reclamação trabalhista por parte de empregado da CONTRATADA, envolvendo a CONTRATANTE, desde que a discussão seja referente aos assuntos previstos neste contrato, poderá a CONTRATANTE, deduzir e reter em seu poder, como garantia, todos os valores reclamados, da importância total que a CONTRATANTE tiver que pagar à CONTRATADA no mês da ocorrência.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE indicará um servidor que será responsável pela fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ____ de ____ de 2023.

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Empresa Contratada

Testemunha 1
(assinatura e nº do CPF)

Testemunha 2
(assinatura e nº do CPF)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 03/2023, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO V

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, dando fiel cumprimento ao preceito constitucional elencado no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO VI

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2023, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO VII
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023

DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 03/2023, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023

DECLARAÇÃO DE EMPRESA EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 03/2023, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO IX

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE – IMPEDIMENTOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 03/2023, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO X

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023

DECLARAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº 03/2023, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Roque, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal



ANEXO XI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, DE 31/03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05, DE 17/02/2023

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP –

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)